



*ANEXO I*  
*TERMO DE REFERÊNCIA*

AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP (GÁS DE COZINHA) - ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, SUPRINDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO.

1. OBJETIVO:

1.1 O presente memorial descritivo tem por objetivo a Aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha) - acondicionado em botijão de 13 kg, suprimindo as necessidades das diversas unidades administrativas deste município

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Essa aquisição faz-se necessária para atendimento das necessidades da copa/cozinha das Secretarias e Departamentos que compõem o Complexo Administrativo de todas as unidades administrativas do município, no que se refere à preparação de chá, café e demais alimentos quentes, destinados aos servidores e clientes externos.

3. DISCRIMINAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS

3.1 Quantitativos globais por rubrica orçamentária/recurso estimados abaixo:

04.122.0037.2.012 - Funcionamento da Secretaria de Administração

10.301.0200.2.074 - Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde - FMS

12.122.0060.2.040 - Manutenção das Unidades Escolares Municipais

12.122.0060.2.025 - Funcionamento da Secretaria de Educação

08.122.0137.2.094 - Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

08.244.0200.2.109 - Manutenção do Piso Básico Fixo - PBF



#### 4 OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

- 4.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela licitante vencedora.
- 4.2 Receber e atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes, por intermédio da Controladoria Interna da P.M.B.J.T.
- 4.3 - Efetuar o pagamento das notas fiscais correspondentes aos fornecimentos realizados, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento das mesmas na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/PMBJT.
- 4.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o especificado.
- 4.5. Alocar recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato, efetuando os pagamentos em dia, e na forma convencionada.
- 4.6. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.
- 4.7. Designar servidor ou comissão composta por servidores da P.M.B.J.T. para o recebimento e aceitação do gás de cozinha.
- 4.8. Verificar, no ato da entrega, o estado geral dos botijões do gás de cozinha.
- 4.9. Notificar a Contratada, caso se verifique alguma irregularidade ao presente Contrato.

#### 5 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

- 5.1 A aquisição dos produtos deverá obedecer, rigorosamente, as especificações deste memorial descritivo e as demais instruções contidas no Edital do Pregão Presencial e na Minuta de Contrato.
- 5.2 Ressarcir eventuais solicitações voltadas ao saneamento das irregularidades verificadas durante a vigência do contrato.
- 5.3 Observar rigorosamente as normas legais que regulamentam a aquisição dos produtos, em especial, o Código de Defesa do Consumidor - CDC, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões a que der causa.
- 5.4 Fornecer os produtos conforme especificado pelo CONTRATANTE, com base no resultado e homologação do procedimento licitatório;
- 5.5 Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência às condições de habilitação e



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**



qualificação exigidas na fase licitatória.

5.6 Cumprir as exigências, no que concerne a apresentação das certidões negativas de débitos tributários e fiscais (CARTÃO DO CNPJ, CND FGTS, CND INSS, CND TRABALHISTA, CND DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL) para fins de pagamento.

5.7 Apresentar Nota Fiscal/fatura na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/PMBJT, discriminando os produtos, bem como os quantitativos e seus respectivos valores conforme constam discriminados no contrato.

5.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato.

5.9 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

5.10. O objeto da presente licitação deverá ser entregue, até 08 (oito) horas após solicitação da Contratante, a qual será feita requisição, via ofício e/ou via e-mail.

5.11. A CONTRATADA se obriga a executar o fornecimento rigorosamente de acordo com o disposto na CLÁUSULA QUINTA.

5.12. Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os botijões de gás de cozinha que não estejam adequados às especificações constantes do Edital.

5.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.14. Entregar o produto adjudicado, parceladamente conforme for solicitado, no prazo máximo de 08 (oito) horas, contadas a partir da solicitação da CONTRATANTE.

5.15. O retardamento na entrega do gás de cozinha, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.

5.16. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**



solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo CONTRATANTE no ato do pagamento.

5.17. A fiscalização da execução dos serviços por parte da P.M.B.J.T. não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

5.17. Caberá à CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho do serviço, ou em contato com eles nas dependências da CONTRATANTE.

#### 6 CONDIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO:

6.1 Em hipótese alguma será permitida a sub-rogação do contrato para a aquisição dos produtos por terceiros, senão por aquele contratado.

#### 7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1 A contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha) - acondicionado em botijão de 13 kg, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

#### 8 RECURSOS FINANCEIROS:

8.1. Os recursos para pagamentos dos serviços a serem contratados, correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária indicados no(s) Contrato(s).

#### 9 FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado, à vista e integralmente, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela licitante vencedora, em até 30 (dias) dias corridos após a apresentação dos documentos de cobrança, e após o aceite/ atesto da nota fiscal fatura pelo setor competente da P.M.B.J.T.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**



9.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

9.3 Para efeito de pagamento, A P.M.B.J.T. procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

9.4 Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.

9.5 Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora caso a mesma se encontre em situação irregular perante os órgãos tributários e fiscais dos diversos entes da Federação.

9.6 As notas fiscais-faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas aos seus emitentes, que deverão corrigir os vícios que originaram a devolução.

9.7 Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direta a alteração de preços, indenização ou compensação financeira.

9.8 A P.M.B.J.T. se reserva o direito de recusar o pagamento se os produtos não estiverem de acordo com as especificações contratadas ou apresentarem vícios.

## 10 VIGÊNCIA CONTRATUAL.

10.1 A vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2015, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

## 11 OUTRAS INFORMAÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

11.1 - Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**



11.2 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

11.3 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

11.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

**PLANILHA COM OS ITENS**